



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.10/2020 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL E O ESPÓLIO DE HOSANNAH CAMPOS GUIMARÃES, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELOS IMPACTOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS.

Processo de Licenciamento nº 00391-00016669/2017-87

Processo de Compensação Ambiental nº 00391-00005551/2019-95

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu presidente, **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, servidor público, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e o **ESPÓLIO DE HOSANNAH CAMPOS GUIMARÃES**, CNPJ nº 689.031.201-59, legalmente representada por **ANA CAROLINA GUEDES IEMINI DE REZENDE PARCA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **COMPROMITENTE**, considerando:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.10/2020, segundo o qual as modificações no valor da compensação, no escopo do objeto ou no prazo de vigência pactuados no presente TERMO serão objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) A Deliberação nº 004/2022 - CCAF, que destina o saldo remanescente dos recursos de compensação ambiental que constam no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.10/2020.

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.10/2020, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o aditamento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.10/2020 para exclusão das ações inicialmente previstas para serem executadas no Parque Ecológico dos Pioneiros e inclusão, em substituição, de ações a serem executadas em benefício do Parque Ecológico do Areal, considerando o disposto na Deliberação nº 004/2022 - CCAF.

1.2. Fica estabelecido que para o cumprimento da compensação ambiental aqui tratada a COMPROMITENTE deverá executar a totalidade das ações listadas abaixo, sem prejuízo da execução de outras demandas apresentadas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL no caso de, após tal execução, restar saldo residual:

I - Construção de edificação a ser utilizada em ações de educação ambiental no Parque Sucupira, em Planaltina - DF, conforme especificações a serem apresentadas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL;

II - Execução de obras e serviços em benefício do Parque Ecológico do Areal, conforme especificações a serem apresentadas pelo Brasília Ambiental;

§ 1º - Na execução das obras e dos serviços descritos no subitem 1.2, a COMPROMITENTE deverá observar as orientações apresentadas pelo Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento de cronograma previamente apresentado pela autarquia ambiental;

§ 2º - O BRASÍLIA AMBIENTAL poderá autorizar à COMPROMITENTE a execução de obras e de serviços adicionais, desde que relacionados com o objeto do presente Termo Aditivo e para a mesma Unidade de Conservação, até o limite dos recursos, observada a competência da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.10/2020 fica prorrogada por mais 3 (três) anos, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.10/2020, no que não for contrário às novas disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

6.1. Caberá à COMPROMITENTE a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

6.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao BRASÍLIA AMBIENTAL no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

7.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto Brasília Ambiental
Presidente

ANA CAROLINA GUEDES IEMINI DE REZENDE PARCA

Espólio de Hosannah Campos Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: **Willian Alves do Nascimento**

CPF: [REDACTED]

Nome: **Samuel de Jesus Silva Lima**

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GUEDES IEMINI DE REZENDE PARCA, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 15/06/2022, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA - Matr.0196280-9, Assessor(a)**, em 21/06/2022, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO - Matr.1693794-5, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal**, em 30/06/2022, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88418955)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88418955)
[verificador= 88418955](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88418955) código CRC= **9A66C050**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF